

PROJETO DE LEI Nº 228, DE 2020

Determina que o repasse de R\$55,00 por mês seja ampliado e garantido para todos os alunos da rede pública como alternativa para a merenda escolar durante o período de calamidade pública nos termos do Decreto nº 64.879/2020 no âmbito do estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado, ampliado e garantido o repasse do R\$55,00 por mês para os alunos das escolas estaduais, durante o período de calamidade pública nos termos do Decreto nº 64.879/2020 no âmbito do estado de São Paulo.

Artigo 2º - O único requisito exigido para recebimento do valor é a matrícula na rede pública.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa que o repasse inicialmente instituído pelo governo do estado seja ampliado e garantido a todos alunos da rede estadual, objetivando a manutenção do programa da alimentação escolar como prioridade, atendendo às necessidades básicas dos alunos da rede pública.

A Secretaria de Educação possui mais de 3,7 milhões de alunos que recebem alimentação fornecida pelo estado. De acordo com informações da página da internet da pasta, o programa de alimentação escolar da Secretaria tem o objetivo de atender às necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na escola, além de contribuir para a promoção de hábitos alimentares saudáveis e respeitar cultura alimentar e vocação agrícola de cada região. A alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de

alimentos variados, contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar.

Pelo grande alcance da proposição ora apresentada, a qual se coaduna com propostas do Governo, requeremos e contamos com a imprescindível atenção por parte do Senhor Governador do Estado de São Paulo, em caráter de urgência para que todos os alunos matriculados recebam o repasse.

Sala das Sessões, em 7/4/2020.

a) Enio Tatto – PT